



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	46922-2015
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	RUI RAMOS RIBEIRO
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	MARIA DE LURDES FARIA DE BARROS
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	LUCIANA NASR
NÚMERO DA O.S.	6096/2018

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão vitalícia à Srª MARIA DE LURDES FARIA DE BARROS, e pensão temporária às filhas ANNA CONSTANÇA LOPES DE BARROS e RENATA LOPES DE BARROS, em razão do falecimento do Sr. Adolpho Augusto de Barros em 15/01/1991, Juiz de Direito aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

2. Análise de Defesa

1) Encaminhar Ato concessório da pensão;

RESPOSTA DO GESTOR: Foi encaminhado Ofício de resposta nº 891/2018.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi encaminhado Ato concessório da pensão nº 438/2018 retificado, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2018. Face ao exposto, está

SANADA A IMPROPRIEDADE.

2) Retificar a planilha de auxílio pensão nos termos mencionados.

RESPOSTA DO GESTOR: Foi encaminhado Ofício de resposta nº 891/2018.

ANÁLISE DA DEFESA: Foi encaminhada Planilha de cálculos contendo o rateio, entretanto, descreveu valores antigos anteriores a implantação do subsídio, devendo ser retificada a Planilha de Cálculo descrevendo que o valor da pensão equivalente a R\$ 26.125,16 e contendo o rateio da Pensão. Face ao exposto, **MANTÊM-SE A IMPROPRIEDADE.**

3. Conclusão



Assim sendo, sugere-se, em conformidade com o artigo 137 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, **CITAÇÃO** do Sr. Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

1) Retificar a planilha de auxílio pensão nos termos mencionados.

Em Cuiabá-MT, 4 de Junho de 2018.

LUCIANA NASR
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA